



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

PARECER TÉCNICO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, nomeados através da Portaria nº 029/2025, vem justificar o caráter de DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA objetivando a Aquisições de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização, de pronto pagamento, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal.

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II do artigo 75 c/c o art. 95, inciso I, § 2º da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, bem assim, a Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Destaca-se que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Cogitando a ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, que são as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II, e art. 95, inciso I, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação EM FUNÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO BAIXO VALOR.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

automotores; (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) Vigência (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos). (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) Vigência

2.2. Deste modo, no caso em tela sugere-se adotar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA, nos termos do art. 75, inciso II, e art. 95, inciso I, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em função da necessidade de contratações diretas em razão do baixo valor, observada a natureza da contratação.

2.3. A presente aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização, visa atender às necessidades imediatas da Administração Pública Municipal no início da gestão, considerando que o almoxarifado foi recebido sem estoque suficiente para garantir o pleno exercício das atividades administrativas essenciais.

2.4. Diante da ausência de materiais indispensáveis e da necessidade de continuidade dos serviços públicos, faz-se imprescindível a realização desta compra de pronta



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

entrega, enquanto tramita o processo licitatório para aquisição pela modalidade pregão eletrônico.

2.5. A medida encontra respaldo no Art. 75, inciso II, e no Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a dispensa de licitação em razão de valor e para pronta entrega de bens, assegurando agilidade no atendimento das demandas prioritárias sem comprometer a legalidade, a eficiência e a economicidade.

2.6. A presente aquisição se faz indispensável uma vez que viabiliza o atendimento das demandas inerentes a Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás e permita a estruturação destes para a prestação de serviços adequados correlatos à natureza dos objetos que se pretende adquirir.

3 CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece novos parâmetros para as contratações públicas, especialmente no que diz respeito à dispensa de licitação em razão do baixo valor, e os valores atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023, justificamos a necessidade de utilizar a modalidade de contratação direta para a execução de serviços ou aquisição de bens abaixo dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da referida legislação.

Cumprimento dos Limites Legais: A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, estabelece os valores máximos para a dispensa de licitação, levando em conta as especificidades das contratações, como obras, serviços de engenharia, manutenção de veículos automotores e outros serviços e compras. Ao respeitar esses limites, a administração pública está agindo em conformidade com a legislação vigente.

Racionalização dos Processos: A utilização da dispensa de licitação para contratações de baixo valor permite uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos públicos, evitando a burocracia excessiva e simplificando os procedimentos administrativos.

Economia de Recursos: Ao dispensar o processo licitatório em situações onde os valores envolvidos são relativamente baixos, a administração pública evita custos adicionais e otimiza o uso dos recursos disponíveis, garantindo uma utilização mais eficiente do dinheiro público.

Flexibilidade e Agilidade: A contratação direta em razão do baixo valor possibilita à administração pública uma maior flexibilidade para atender demandas emergenciais ou pontuais, garantindo a continuidade dos serviços e a satisfação das necessidades da sociedade de forma rápida e eficaz.

Portanto, com base nos argumentos apresentados e observando os critérios estabelecidos pela legislação, justificamos a opção pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA, para as contratações diretas em razão do baixo valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, c/c art. 95, inciso I, § 2º da Lei nº 14.133/2021, atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de cumprimento previstos na legislação pertinente se encontram juntados aos presentes autos as certidões de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, em obediência ao Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO da Lei n.º 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos, conforme a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira. (...)

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (...). (grifo da comissão).

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. Por meio de pesquisa verificou-se que a empresa **SUPERMERCADO LUSTOSA E SERVICE LTDA: CNPJ: 11.910.813/0001-35**; situada na Rua Tapajós, 522, Sala01, Bairro Setor Oeste, CEP:73.850-000, Cristalina-GO é apta ao fornecimento do serviço/produto e que os preços demonstrados abaixo são os praticados no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

LOTE/ITEM	PRODUTO	Poder Legislativo	UN	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
-----------	---------	-------------------	----	------	--------------	----------



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS Poder Legislativo

1/1	CAFÉ MOÍDO TORRADO PACOTES DE 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO À VÁCUO. MARCA DE REFÊNCIA: CAFÉ LUZIÂNIA, OU EQUIVALENTE/SIMILAR, OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	UN	50,0000	31,99	1.599,50
1/2	Açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. pacotes de 5 kg. marca de referência: equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	PC	10,0000	18,98	189,80
1/3	Papel toalha rolo de 22 cm. Marca de referência: snob, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	pc	50,0000	6,49	324,50
1/4	Copo descartável 200 ml (caixa com 25 pacotes). Marca de referência: copobrás, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CX	6,0000	162,25	973,50
1/5	Copo Descartável 50 ml. Marca de referência: copobrás equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CX	1,0000	149,50	149,50
1/6	Manteiga de leite com sal, 200 gramas. Marca de referência: paracatu ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	20,0000	10,89	217,80
1/7	Leite integral, caixinha de 1 litro (12 unidades). Marca de referência: paracatu, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CX	6,0000	62,28	373,68
1/8	Filtro para café nº 103. Caixa com 30 unidades Marca de referência: Malitta, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CX	2,0000	164,70	329,40
1/9	Margarina de 500 gramas cremosa com sal. Marca de referência: qaly, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	15,0000	8,39	125,85
1/10	Chá mate tostado. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos. Pacote de 100 gramas. marca de referência: equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CX	10,0000	5,49	54,90
1/11	Achocolatado em pó, contendo como ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes, pote de 01 KG. Marca de referência: toddy, nescau ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	16,99	169,90
1/12	Álcool 1 litro 70%. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	un	30,0000	8,49	254,70
1/13	Água sanitária de 1 litro. Marca de referência: qboa, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	3,59	35,90
1/14	Desinfetante de 1 litro. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	un	10,0000	4,99	49,90
1/15	Detergente 500 ml. Marca de referência: ipê, minuano ou, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	2,19	21,90
1/16	Esponja para louça. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	2,69	26,90
1/17	Limpa vidros de 500 ml. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	9,89	98,90
1/18	Flanela para limpeza. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	6,99	69,90
1/19	Pano de prato 40 cm x 60 cm. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	8,49	84,90
1/20	Multiuso limpeza geral elimina gordura 500 ml. Marca de referência: veja, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	3,99	39,90
1/21	Par de luvas para limpeza (p.m.g). Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	PC	10,0000	8,49	84,90
1/22	Sabão em pó 1 quilo. Marca de referência: omo, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CX	5,0000	8,77	43,85
1/23	Saco de lixo 15 litros. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	PC	50,0000	6,98	349,00
1/24	Saco de lixo de 50 litros reforçado (pacote com 100)	PC	50,0000	6,98	349,00
1/25	Saco de lixo 100 Litros. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	PC	50,0000	6,98	349,00
1/26	Pilhas alcalinas AA. Marca de referência: rayovac alcalina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	50,0000	10,99	549,50
1/27	Pilhas alcalinas AAA. Marca de referência: rayovac alcalinas ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	40,0000	10,99	439,60
1/28	Pilha watts 9 volts. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	7,0000	22,49	157,43
1/29	Caixa de fósforo grande. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CX	10,0000	3,49	34,90
1/30	Desodorizador de ar 400 ml/286 G. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	15,0000	18,99	284,85
1/31	Inseticidas (moscas, barata e outros insetos). Marca de referência: Raid equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	15,0000	21,98	329,70
1/32	Papel higiênico c/ 16 rolos 16 cm x 4 cm, neutro. Marca de referência: personal, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	pc	60,0000	16,99	1.019,40
1/33	Sabonete Líquido 250ml. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	10,39	103,90
1/34	Balde plástico de 10 litros. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	2,0000	16,99	33,98
1/35	Limpador perfumado 120ml. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	23,99	239,90
1/36	Pastilha sanitária. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	15,0000	2,99	44,85
1/37	Toalha papel interfolhada globo cor creme com 1001 unidades equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	pc	10,0000	19,89	198,90



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS Poder Legislativo

1/38	Esponja lã de aço. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	PC	5,0000	2,99	14,95
1/39	Suco, necta da fruta de 1 litro (sabor uva). Marca de referencia: Del valle ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	20,0000	11,49	229,80
1/40	Suco, necta de fruta de 1 litro (sabor pêssego). Marca de referencia: Del valle ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	20,0000	11,49	229,80
1/41	Suco, necta de fruta de 1 litro (sabor caju). Marca de referencia: Del valle ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	20,0000	6,99	139,80
1/42	Cera ardósia 750 ml. Marca de referência: inglesa, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	3,0000	13,99	41,97
1/43	Multiuso limpeza pesada 1l. Marca de referencia: veja, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	4,0000	14,89	59,56
1/44	Multiuso limpeza pesada cloro ativo 1l. Marca de referencia: veja X14, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	4,0000	15,49	61,96
1/45	Sabonete líquido de 1 litro. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	5,0000	31,49	157,45
1/46	vassoura de pelo sintético nylon com cabo. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	un	2,0000	16,99	33,98
1/47	Rodo Brasil 60 cm. Marca de referência: equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	un	4,0000	31,98	127,92
1/48	Limpador perfumado 1L. Marca de referencia: casa, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	5,99	59,90
1/49	Cloro gel 1l. Marca de referencia: qboa, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	10,99	109,90
1/50	Lava roupa líquido 3l. Marca de referencia: uau, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	1,0000	33,99	33,99
1/51	Rodo abrasivo esponja (Mop abrasivo). Marca de referencia: esfrebom, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	1,0000	110,99	110,99
1/52	Rodo Limpa Lava Vidro P/ Janela Esponja Limpeza Com Cabo. Marca de referencia: equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	2,0000	19,98	39,96
1/54	Pano de chão alvejado (saco) colorido. Marca de referencia: SG equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	2,0000	11,99	23,98
1/55	Limpa pedra concentrado 2l. Marca de referencia: pedrex, ou equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	18,0000	16,49	296,82
1/56	Saco alvejado. Marca de referencia: alfa, equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	6,0000	14,65	87,90
1/57	Álcool em gel 4200 ml. Marca de referência: asseptgel, equivalente/similar ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	24,0000	14,98	359,52
1/58	Pedra naftalina anti traça anti mofo repelente 50 gr. Marca de referencia: politri equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	1,0000	4,89	4,89
1/59	Limpador desgordurante 500ml. Marca de referencia: uau equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UN	10,0000	8,99	89,90
TOTAL ESTIMADO					12.118,8300

6. RECURSOS

O valor orçado para execução e conclusão do objeto da presente dispensa está estimado em R\$ 12.118,83 (doze mil, cento e dezoito reais e oitenta e três centavos). As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica para o exercício de 2025 e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário, a saber: - 01.031.1005.2.232.3.3.90.30.7 - Atividades dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - GENEROS DE ALIMENTACAO; 01.031.1005.2.232.3.3.90.30.21 - Atividades dos Serviços Administrativos - Material de Consumo – MATERIAL DE COPA E COZINHA; 01.031.1005.2.232.3.3.90.30.22 - Atividades dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGI.

7. CONCLUSÃO

CONSIDERANDO, que a empresa **SUPERMERCADO LUSTOSA E SERVICE LTDA: CNPJ: 11.910.813/0001-35**, preenchem os requisitos exigidos por esta Casa de Leis e que o valor contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal, sem que venha

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

www.cmc.go.gov.br / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaoodelicitacao.cmc@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

apresentar prejuízos a este Município, e por tudo que foi exposto, a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Cristalina opina pelo acatamento e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a Dispensa do prévio processo licitatório, *ext. vi* do inciso II do Artigo 75 c/c o art. 95, inciso I, § 2º da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, remetemos o processo à Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa da Câmara, dado à diversidade de espécies contratuais, a complexidade das atribuições e o número expressivo de ajustes sob sua responsabilidade, gestores e fiscais necessitam de suporte para garantir a objetividade, a transparência e a racionalidade dos atos praticados, otimizando processos e procedimentos, aumentando as chances de obter os resultados esperados e reduzindo o risco de falhas.

Por outro lado, o gestor público, autoridade responsável pelos principais atos do processo de contratação e por eventos relevantes no âmbito da execução do contrato, como a celebração de termos aditivos diversos e a aplicação de penalidades, necessita, quando da tomada da decisão, ter a certeza de que normas e princípios foram observados por aqueles que praticaram os atos antecedentes, o que se torna possível mediante a adoção de um método pré-estabelecido, qual seja, o uso do sistema. E, finalmente, a reunião de informações e documentos em um único sistema, cujas permissões de acesso são gerenciadas pela Administração, permite o controle efetivo de todo o processo, possibilitando o atuar preventivo e corretivo e, ainda, a melhoria em relação a contratos futuros.

Oportunamente, ressaltamos que não cabe a esta Comissão de Contratação a emissão de juízo acerca da oportunidade e conveniência em face à contratação pretendida, sendo está de responsabilidade da unidade requisitante. E, caso aprovada a contratação, encaminhem-se os autos à superior apreciação do Senhor Presidente para as providências que julgar necessárias.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Agente de Contratação

LÍBIA LUCAS
Equipe de Apoio

DENISE DOS REIS SOARES
Equipe de Apoio

MARLOS CEZAR DA SILVA NASCIMENTO
Equipe de Apoio